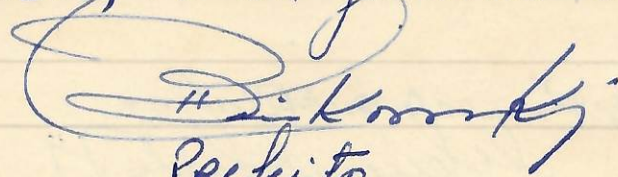


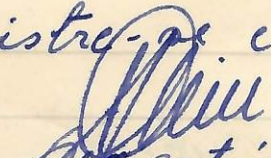
mento ao disposto no artigo 34, inciso 5º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Compromisso com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, com a finalidade de dar aplicação ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no valor de CR\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros), nos termos da Lei Estadual nº 5.309, de 19 de dezembro de 1966.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabimto do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, 03 de janeiro de 1967


Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretário

Lei nº 150 de 10 de março de 1967

Atena a Tabela de remuneração
e gratificações dos funcionários
municipais

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, no ano

do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e em
sanção e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais receberão os seguintes
mensalidades mensais:

Secretário	NCR\$ 250,00
Contador	NCR\$ 250,00
Tesoureiro	NCR\$ 200,00
Executivo	NCR\$ 160,00
Fiscal Lotador	NCR\$ 160,00
Sub-Prefeito da Sede	NCR\$ 160,00
Professor de 3ª categoria	NCR\$ 125,00
Sub-Prefeito Rural	NCR\$ 125,00
Professor de 2ª categoria	NCR\$ 115,00
Professor de 1ª categoria	NCR\$ 96,00
Auxiliares de Ensino	NCR\$ 85,00
Estadístico	NCR\$ 165,00
Mecânico	NCR\$ 130,00
Motoristas	NCR\$ 130,00.

Art. 2º - São criados os seguintes cargos, de provimento
efetivo, mediante concurso: um Fiscal Lotador e um mecânico.

Art. 3º - Os titulares de funções gratificadas receberão
mensalmente, as quantias abaixo:

Orientador do Ensino Municipal	NCR\$ 50,00
Secretário da J. H. M.	NCR\$ 50,00.

Art. 4º - Renovadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal Guarani dos Reis,
10 de março de 1967.

Registre-se e Publique-se

M. M. M.

[Assinatura]
Prefeito